



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D. O. M.
Em 30/05/02

LEI Nº 197/2002

Súmula: Cria o Centro Cultural Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu LOUVANIR MENEGUSSO, Prefeito do Município de Campo Magro, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Centro Cultural Municipal que servirá como espaço de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado, fonte de produção científica e pedagógica.

Parágrafo Único-O Centro Cultural Municipal de Campo Magro será composto dos seguintes setores e serviços para suas atuações:

- a) Casa da Memória-terá a finalidade de resgatar, proteger restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os registros referentes ao Patrimônio Cultural do Município;
- b) Biblioteca Pública Municipal-espço dedicada a abrigar um acervo bibliográfico com o objetivo de atender a demanda na área de pesquisa e lazer de toda a comunidade Campomagrense.

Art. 2º- O Centro Cultural Municipal funcionará em local a ser designado pelo Executivo Municipal, e sua área de atuação abrangerá todo o Município de Campo Magro.

Art. 3º- O Centro Cultural Municipal fica integrado ao Patrimônio Público Municipal de Campo Magro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Art. 4º- As normas regulamentadoras da Instalação e funcionamento do Centro Cultural, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Magro, 22 de maio de 2002.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal